



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/92

EMENTA: Dispõe sobre a prestação de contas dos Poderes: Executivo e Legislativo e, ainda, do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação (SASP), órgão autárquico, todos do Município de Ivaiporã, referentes ao exercício de 1990.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado - do Paraná, em observância ao disposto no art.31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, combinado com o art.19, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 197 do Regimento Interno desta Casa de Leis, DECRETOU e eu Presidente, com base no art. 24 inciso IV da Lei Orgânica, combinado com o art. 35, inciso IV, letra "h" do Regimento Interno já referidos, PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Adota o PARECER PRÉVIO Nº 120/92, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para rejeitar as contas do Poder Executivo e aprovar as contas do Poder Legislativo e do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação (SASP), órgão autárquico, todos do Município, relativas ao exercício de 1990.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Presidência

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

João Costa

Nilton Coelho

Lázaro Bueno

H. Jorge Kawano
Nilton Coelho
10 de Setembro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CONTAS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1990

a saber: do Poder Executivo

do Poder Legislativo

do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação.

PARECER:

A Comissão em epígrafe, após exame detalhado das contas supra referidas e análise das peças dos autos, exame conclusivo - relatório de fls. 379/392 e o parecer prévio nº 120/92 e a resolução nº 9.221/92, resolveu adotar o parecer prévio retro mencionado, elaborando para isso o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/92, para que seja submetido a apreciação do Plenário.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos -
dez dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e
noventa e dois.

João Costa

Nilton Coelho

Lázaro Bueno.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONTAS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ referente ao exercício de 1990.

a saber: do Poder Executivo

do Poder Legislativo

do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação

EM EXAME

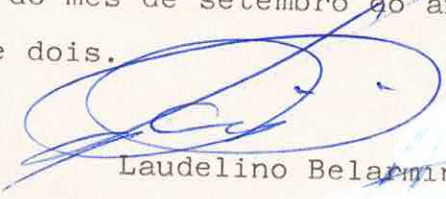
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/92

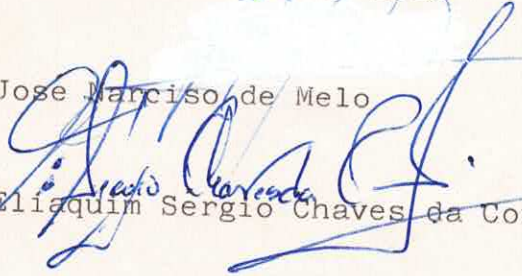
PARECER :

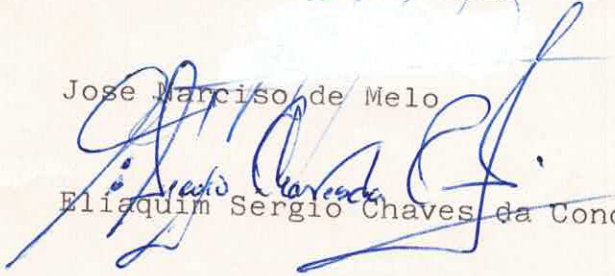
A Comissão de Justiça e Redação examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/92, concluiu ser o mesmo constitucional e lógico e redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais, independentemente de reparos, nada obstando, portanto, no aspecto verbo-jurídico-constitucional a sua aprovação.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos -
dez dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e
noventa e dois.


Laudelino Belarmino Leão


José Marciso de Melo


Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição